

Seção de Recursos Humanos

RH/IMECC

30 de julho de 2018



Guia rápido com os principais conceitos e códigos de frequência

Conceitos básicos

Frequência
Cartão ponto
Jornada de trabalho
Ocorrências
Falta justificada
Falta injustificada
Falta abonada
Atrasos
Afastamentos

Código de frequência

Falta parcial
Falta abonada
Falta integral
Falta legal
Afastamentos

Licença prêmio

Adicional por tempo de serviço (ATS)

Cronograma SIARH

Férias parceladas

Vender férias

Elaborado por: Zenilda, Patrícia, Ana e Rosimeire

Contato:

E-mail: rh@ime.unicamp.br

Telefone: 3521-5943 / 3521-5940 / 3521-5941

Conceitos básicos

Frequência: É o controle diário da assiduidade, com vistas ao pagamento de direitos e atendimento à legislação.

Cartão ponto: É o registro pelo qual se verifica, diariamente, os horários cumpridos pelo servidor durante a sua jornada de trabalho.

Jornada de trabalho: É o total de horas semanais estabelecidas em contrato de trabalho entre o colaborador e a Universidade.

Ocorrências: São todas as situações que alteram, de maneira não habitual, a jornada de trabalho diária do servidor, devendo ser anotadas no registro de frequência, eletrônica ou manual, na data em que ocorrem.

Podem ser: faltas, atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e afastamentos.

Faltas: São as ausências do colaborador num período igual ou maior que a metade de sua jornada de trabalho, podendo ser:

- Integral - (ex: F1 e F2)
- Parcial - (ex.: A2, A3)
- Legal – Prevista em lei – (ex.: C2, C3, C4)

Falta justificada: quando o colaborador comunica o motivo da falta, mas a mesma não é passível de abono. Gera desconto de Pagamento e incide na Contagem de Tempo (LP, Adicional por tempo de serviço e aposentadoria) e nas Férias. Porém, não acarreta nenhuma consequência disciplinar.

Falta injustificada: quando o colaborador não comunica o motivo da ausência, ou quando o motivo alegado não é aceito pelo Superior Imediato, acarretando desconto no pagamento mensal, Férias e Contagem de Tempo (com maior prejuízo que as demais faltas), podendo acarretar consequências de ordem disciplinar.

Falta abonada: será concedida pelo Superior Imediato quando da aceitação do motivo apresentado pelo colaborador, não acarretando nenhum tipo de prejuízo. Considerada como efetivo exercício para todos os efeitos legais. Para efeito de Adicional e LP, só será descontada da contagem se ocorrer por período maior ou igual a 2 (dois) dias, desde que consecutivos.

ATENÇÃO: O abono da falta não é um direito do servidor e sim uma concessão, e fica a critério da chefia imediata analisar o pedido com antecedência, deferindo ou não.

DIÁ	ENTRADA	SADA	RUBRICA	JUSTIF	VISTO
01					
02	8:30	14:30		Fér	
03	8:30	14:30		Fér	
04	8:30	14:30		Fér	
05				Sab	
06				Dom	
07	8:30			Dom	
08					
09					
10					
11					
12				Sab	
13				Dom	
14					
15					

Atrasos: É a ausência do colaborador por período inferior a metade de sua jornada de trabalho.

IMPORTANTE: Somente os atrasos abonados não sofrerão desconto em folha. Os demais, se não tratados, serão enviados para folha na integração como horas faltas.

Afastamentos: Há dois tipos de afastamentos: as licenças médicas (S1) e os afastamentos concedidos por autorização superior (ex.: LW – até 30 dias por interesse da Universidade).

Tabela - Código de frequência

Falta Parcial - o não comparecimento do servidor ao expediente por determinado tempo da jornada de trabalho (atraso e saída antecipada)

Código	Descrição da ocorrência	CLE	CLT	Impacto na Vida Funcional
A2	Falta parcial abonada	X	X	Ver a descrição em conceitos básicos # Falta justificada # Falta injustificada
A3	Falta parcial justificada	X	X	
A4	Falta parcial injustificada	X	X	
A6	Atraso/saída antecipada justificada	X	X	
A7	Atraso/saída antecipada injustificada	X	X	
A9	Falta parcial abonada família	X	X	

Exemplos:

A2 – Servidor vai ao médico e apresenta declaração de comparecimento de ½ período.



A3 - Servidor se ausenta por ½ período. Justificativa: meu relógio não despertou – o Superior imediato analise a justificativa, mas não concede o abono.



A4 – Servidor vem para o trabalho após o almoço, não se justifica de forma verbal nem apresenta documento comprovando o motivo da ausência.

Falta abonada - serão considerados dias de efetivo exercício, em virtude de:

Código	Descrição da ocorrência	CLE	CLT	Impacto na Vida Funcional
F1	Artigo 31 - máx. 6/ano e 1/mês	X	Não	Adicional e LP - Só será descontada da contagem, se ocorrer por período maior ou igual a 2 dias, desde que consecutivos
F2	Integral abonada - máx. 6/ano	x até 3 dias intercalados/ mês	x até 3 dias/mê s	Adicional e LP - Só será descontada da contagem, se ocorrer por período maior ou igual a 2 dias, desde que consecutivos.

Exemplos:

F1 – ESU - Dia 01 – até 01 falta no mês e não mais que 06 no ano, poderão ser abonadas

F2 – ESU - Dias 21, 23 e 25 – até 3 dias intercalados no mês, poderão ser abonadas

F2 – CLT – Dias 15, 16 e 17 – até 3 dias no mês, até 06 no ano – poderão ser abonadas para acompanhamento de familiar ao médico.

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
30	31	1 F1 - ESU	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15 F2 - CLT	16 F2 - CLT	17 F2 - CLT	18	19
20	21 F2 - ESU	22 X	23 F2 - ESU	24 X	25 F2 - ESU	26
27	28	29	30	31	1	2

Falta integral



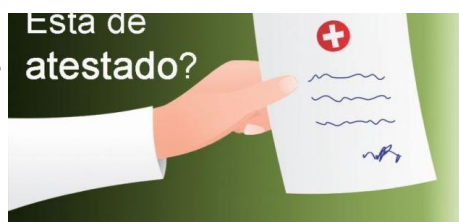
Código	Descrição da ocorrência	CLE	CLT	Impacto na Vida Funcional
F3	Falta justificada	X	X	Gera desconto, incide na contagem de tempo (LP, Adicional por tempo de serviço e Aposentadoria) e nas Férias, sem consequência disciplinar
F4	Falta injustificada	X	X	Gera desconto no pagamento mensal, Férias e Contagem de Tempo (com maior prejuízo que as demais faltas), podendo acarretar consequências de ordem disciplinar

Falta legal - prevista em lei



Código	Descrição da ocorrência	CLE	CLT	Impacto na Vida Funcional
C2	Doação de sangue - 04 (quatro) vezes ao ano, com intervalo de 60 dias (sexo masculino); - 03 (três) vezes ao ano, com intervalo de 60 dias (sexo feminino).	1 dia	1 dia	

Afastamentos - 2 tipos: licenças médicas e concedidos por autorização superior.



Código	Descrição da ocorrência	CLE	CLT	Impacto na Vida Funcional
S1	Licença médica Atestado médico até 24h úteis. Licença até 15 dias	X	X	CLT: a partir do 16º dia o pagamento é feito pela Previdência Social através do Auxílio Doença Previdenciário
LW	Concedidos por autorização superior	X	X	Concedidos por até 30 dias por interesse da Universidade

Licença Prêmio



- período de 90 dias a cada 5 anos (1.825 dias) de efetivo exercício
- sem penalidades administrativas nem ultrapasse o limite permitido de 30 faltas e/ou afastamentos no período
- as faltas abonadas, inclusive referentes ao artigo 31 do ESUNICAMP e as licenças médicas, interferem na contagem de tempo para a Licença Prêmio e não são descontadas dos vencimentos
- as faltas justificadas, abonadas, as licenças médicas para tratamento do próprio servidor e para tratar pessoa da família interferem na contagem de tempo para fins de Licença Prêmio quando ultrapassarem o limite de 30 ausências durante o período de 05 anos, ocorrendo a retroação do período aquisitivo
- interrompem a contagem: faltas injustificadas, afastamentos com prejuízo de vencimentos, suspensão disciplinar, interrupção de exercício e prisão
- necessário acordo e autorização antecipadamente pela chefia imediata



Fonte: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/licenca-premio>

Adicional por tempo de serviço (ATS)

- concedido a cada cinco anos (1.825 dias) de efetivo exercício
- F3 e F4 incidem na contagem de tempo
- F1 e F2 interferem na contagem quando for período maior ou igual a 2 dias, desde que consecutivo



Fonte: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/adicional-tempo-servico>

Cronograma SIARH

Acompanhe o cronograma SIARH que estabelece os prazos para a inserir todas as informações de frequência de cada quinzena.

- *Pagamento mensal crédito*
- *Fechamento da frequência*
- *Integração da frequência*
- *Emissão de cartão-ponto*
- *Entrada de dados Funcamp (1ª folha)*
- *Entrada de dados Funcamp (2ª folha)*
- *Cálculo folha de obras*
- *Crédito folha de obras*
- *Entrada de dados de plantões*
- *Regularização do recadastramento anual (fora do mês de aniversário)*
- *Datas de crédito de férias*
- *Programação de férias (Marcação)*

www.dgrh.unicamp.br
documentos -- cronograma SIARH

Curso Online Gratuito | Lingly | A brand n

Acessar a Intranet @ f t

UNICAMP DGRH 35 ANOS Diretoria Geral de Recursos Humanos

Institucional Divisões Produtos e Serviços Concursos Legislação Documentos Sistemas Notícias Contato

Cronograma SIARH

Formulários Manuais Tabelas de Vencimentos

O que você pr

Google Pesquisa personalizada



Recesso de Estagiários

A marcação de recesso de estagiários deve ser feita pelo RH da Unidade/Orgão através do Sistema Gestão de Pessoas (vetorh).

Saiba mais

Páginas mais acessadas na última semana

- 1 Concursos Públicos / Processos Seletivos
- 2 Produtos e Serviços: Licença por Motivo de Tratamento de Saúde CLT
- 3 Produtos e Serviços: Licença Nojo
- 4 Notícia: Certificados de cursos externos
- 5 Notícia: Procurador de Universidade Assistente

**REFORMA TRABALHISTA:
VEJA O QUE MUDA NAS
FÉRIAS**


FÉRIAS PARCELADAS

Agora o trabalhador pode, em comum acordo com o patrão, parcelar as férias em até 3 vezes.

O menor período não pode ter menos do que 5 dias.
O maior período deve ser de, pelo menos, 14 dias.

Exemplos:

- 15 + 5 + 10 ✓
- 20 + 10 ✓
- 14 + 9 + 7 ✓
- 30 dias corridos ✓
- 10 + 10 + 10 X
- 12 + 10 + 8 X
- 20 + 6 + 4 X




Fonte: <https://www.facebook.com/SenadoFederal/posts/1969038919778620>

VENDER FÉRIAS

VENDER FÉRIAS É DIREITO DO TRABALHADOR

O trabalhador tem direito a converter 1/3 do período de férias em abono pecuniário. A cada ano ele pode **vender 10 dias e folgar apenas 20**.

Quem decide quando o empregado tirará férias é o patrão	1/3 de férias é igual a 1/3 do valor do salário
Só o empregado pode solicitar a venda de férias. O patrão não pode obrigá-lo	Se o empregado não quiser vender férias, o patrão não pode recusar
O pedido para vender férias deve ser feito até 15 dias antes do fim do período aquisitivo. Após, o patrão não é obrigado a concordar.	
Não podem ser vendidos mais do que 10 dias de férias	



SenadoFederal

Fonte: <https://www.facebook.com/SenadoFederal/posts/2017664274916084>